

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

EDITAL Nº 30/2026 - SDPGE, de 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Nova Cruz/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente).

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual nas unidades penitenciárias que abrigam presos provisórios e definitivos, a fim de efetivar a garantia dos direitos dos internos lá custodiados e reduzir a superlotação carcerária;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 6 (seis) vagas de atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para o Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Nova Cruz/RN, no dia 13 de abril do corrente ano.

§1º As atividades se desenvolverão nos turnos da manhã e tarde;

§2º Para o referido dia de atendimento, haverá necessidade de atuação de 6 (seis) defensores(as) Públicos(as), sendo 3 (três) presencialmente e 3 (três) virtualmente.

§3º No momento da inscrição, o(a) interessado deve indicar a sua disponibilidade, bem como a forma preferencial de atuação (presencial ou virtualmente), a qual não vinculará a posterior definição da escala, que será confeccionada observando a distribuição equânime entre os(as) inscritos(as).

§4º Caberá às (aos) Defensoras(es) Públicas(os) selecionadas(os) e escaladas(os):

I. a adoção de medidas processuais e extraprocessuais eventualmente necessárias, comunicando-se ao(a) Defensor(a) natural, quando for o caso, para fins de acompanhamento;

II. fornecimento de informações sobre a situação processual de cada interno;

III. o preenchimento de tabela online, providenciada pela Coordenação do Mutirão, para viabilizar a compilação dos dados e a elaboração do relatório final.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 9 de abril de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: [inscricoes@dpe.m.def.br](mailto:inscricoes@dpe.m.def.br), manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Nova Cruz/RN, passando a compor a escala para designação no período.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal/RN, 6 de abril de 2026

Igor Melo Araújo  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diego Melo da Fonseca  
Coordenador do Núcleo Sede de Nova Cruz

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=sz8lrmap5u-d9vfr46xqq-p2th9zw2vi>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-D9VFR46XQQ-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Portaria nº 422/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 321/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026, edição nº 16.114, que designou o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 20 de abril de 2026 a 4 de maio do corrente ano, a Defensoria Pública de Alexandria/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=SZ8LRMAP5U-V1JK9FKVD2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-V1JK9FKVD2-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Portaria nº 423/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a concessão de afastamento integral temporário pelo período de 1 (um) mês, compreendido entre 8 de abril de 2026 e 8 de maio de 2026, para fins de elaboração, redação final e depósito da dissertação de Mestrado em Direito junto ao PPGD/UFRN, do Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, conforme consta nos autos do processo administrativo SEI DPE nº 000110000051.000012/2026-20.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 8 de abril de 2026 e 8 de maio de 2026, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SZ8LRMAP5U-D4BIRZS85M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-D4BIRZS85M-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Portaria nº 415/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000006.000011/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 30 de março de 2026, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Criminal de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SZ8LRMAP5U-4B9F0EAM50-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-4B9F0EAM50-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Portaria nº 409/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000154.000005/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 26 de março de 2026, perante o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 30 de março de 2026, perante o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Natal.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 26 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SZ8LRMAP5U-45PI09VWJW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-45PI09VWJW-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Portaria nº 421/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2026/SEMJIDH, encaminhado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, por meio dos autos do processo administrativo SEI nº 06110004.000941/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para participar da campanha “Maria Vai à Cidade”, prestando atendimento na Unidade Móvel Ônibus Lilás, no dia 6 de abril de 2026, no Município de Passagem/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SZ8LRMAP5U-405L05H6YS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

SZ8LRMAP5U-405L05H6YS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Ata

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente em apoio no 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no período de 16 de março a 30 de abril de 2026, na modalidade remota.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e cinquenta minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 21/2026-SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas.

Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos inscritos, com a finalidade de selecionar para atuação realizada no dia 26 de março de 2026 (quinta-feira).

Para a atuação na data em questão, foi sorteado o seguinte Defensor Público do Estado:

26 de março de 2026:

PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA

De igual modo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e vinte minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 21/2026-SDPGE, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos inscritos, com a finalidade de selecionar para atuação realizada no dia 30 de março de 2026 (segunda-feira).

Para a atuação na data em questão, foi sorteado o seguinte Defensor Público do Estado:

30 de março de 2026:

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA

Nada mais havendo, eu, Luana Rodrigues de Souza, Assistente Defensorial da Subdefensoria Pública-Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=sz8lrmap5u-uvzn9b65ry-p2th9zw2vi>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-UVZN9B65RY-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Edital nº 03 de 2026 - DPENC, de 06 de abril de 2026

O Coordenador Núcleo de Nova Cruz da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 11 de março de 2026, torna público o resultado definitivo da Etapa 1 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

### 1. RESULTADO DEFINITIVO APÓS ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR:

Classificação	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.A.C
01	ANA JÚLIA PEREIRA MOREIRA	88,56	10	98,56
02	ERIKA DIUANE RODRIGUES DA SILVA	92,75	0	92,75
03	ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA	92,00	0	92,00
04	EMELIN LUANNA BASÍLIO PEREIRA	90,00	0	90,00
05	MARIA EDUARDA DE LIMA BARBOSA	89,63	0	89,63
06	NAYA MAÍRA PEREIRA DA SILVA	89,00	0	89,00
07	ANA KARINNY HORTA DE SOUZA	87,50	0	87,50
08	LAVINY CRUZ DE MORAIS*	87,00	0	87,00
09	MARIA JÚLIA DA CRUZ	87,00	0	87,00
10	JANSSEN JADER DE LIMA E SILVA	86,70	0	86,70
11	DOMÍCIO LAURENTINO VICENTE	81,90	0	81,90
12	CLARA VITÓRIA VIDAL PONTES	81,70	0	81,70
13	VITÓRIA FABRÍCIO DO NASCIMENTO	79,90	0	79,90
14	PATRICK TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO MEDEIROS	75,50	0	75,50
15	LUCIENE SEVERINO DE SOUZA	62,10	0	62,10

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 23, §3º, incisos II e III, do Edital 001/2026- DPENC, de 11 de março de 2026.

### 2. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PRETOS E PARDOS

QUANT.	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.A.C
01	ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA	92,00	0	92,00
02	VITÓRIA FABRÍCIO DO NASCIMENTO	79,90	0	79,90

### 3. LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATO(A)	ETAPA 1	MOTIVO
	status da inscrição	Não apresentou documento com o desempenho acadêmico. (art. 18, § 2º, inciso III)
ALICE CECÍLIA FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	Indeferida	
MATHEUS LAURENTINO DE SANTANA	Indeferida	Não apresentou documento com o desempenho acadêmico. (art. 18, § 2º, inciso III)
MARIA CLARA DA SILVA CRUZ	Indeferida	Não apresentou documento de identificação (art. 18, § 2º, inciso II)

### 4. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA (ENTREVISTA PRESENCIAL) DO TESTE SELETIVO

4.1 Os 15 (quinze) candidatos(as) mais bem colocados(as) na Etapa 1, conforme listagem acima, ficam convocados para a entrevista, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, no dia 10 de abril de 2026, das 09:30h às 11h, na sede do núcleo, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 08, Térreo, Centro, Nova Cruz/RN.

4.1.1 Em caso de desistência de candidato(a) presente dentre os 15 (quinze) primeiros classificados, serão convocados para a entrevista os candidatos em colocações subsequentes, caso existam, conforme Parágrafo Único do art. 27 do Edital nº 01/2026 DPNC.

4.2 Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada na sede da DPE em Nova Cruz.

4.3 Durante a entrevista, serão avaliados os critérios previstos no art. 28 do Edital nº 01/2026 DPNC.

4.4 O resultado final da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

DIEGO MELO DA FONSECA  
Defensor Público do Estado do RN  
Coordenador do Núcleo de Nova Cruz/RN

\* Critério de desempate aplicado conforme o art. 24, parágrafo único, inciso IV, do edital: candidata com maior idade.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=sz8lrmap5u-8n9xrfxm5e-p2th9zw2vi>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-8N9XRFXM5E-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 009/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE PARNAMIRIM/RN, localizado à Rua Pedro Bezerra Filho, 31, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-175, a transcorrer de forma presencial no período de 13 a 17 de abril de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional ([corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br)) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=SZ8LRMAP5U-DQJ6RHF2I2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

SZ8LRMAP5U-DQJ6RHF2I2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Portaria Nº 139/2026 - GDPGE

**EMENTA:** Designa integrantes do Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN e define sua Coordenação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e com fundamento no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN e na decisão exarada nos autos nº 000110000182.000005/2026-32, que homologou o plano de trabalho e determinou a instalação do GT GÊNERO DPE/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as seguintes Defensoras Públicas para integrarem o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, de natureza técnico-consultiva, instituído no âmbito desta Defensoria Pública-Geral do Estado:

- I – Ana Lúcia Raymundo - Mat. 203.646-0;
- II – Anna Paula Pinto Cavalcante - Mat. 214.567-7;
- III – Camilla Motta Meira Pires - Mat. 215.381-5;
- IV – Disiane de Fátima Araújo da Costa - Mat. 203.644-4;
- V – Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa - Mat. 215.272-0;
- VI – Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos - Mat. 215.246-0.

Art. 2º DESIGNAR a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, para exercer a função de Coordenadora do GT GÊNERO DPE/RN, com as atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 3º O grupo desenvolverá suas atividades em conformidade com o Plano de Trabalho homologado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo regulamentador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e nas comunicações internas desta Instituição.

*Natal/RN, data da assinatura digital.*

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público-Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=sz8lrmAp5U-4RX60RIQWC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-4RX60RIQWC-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

ATO NORMATIVO Nº 05/2026, DE 06 de abril de 2026

Cria o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da igualdade material entre homens e mulheres (art. 5º, I, da CF/88), que impõem ao Estado o dever de promoção ativa da equidade de gênero;

CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública de defesa e promoção dos direitos humanos dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 492/2023 do Conselho Nacional de Justiça e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ, 2021), que orientam os órgãos do Sistema de Justiça a incorporar, em suas práticas institucionais, a perspectiva de gênero e a metodologia da interseccionalidade;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Sistema de Justiça (ENAFVID – CNJ, 2023) a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Sistema de Justiça (CNJ, 2022);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação transversal e intersetorial da Instituição no enfrentamento das desigualdades de gênero, abrangendo violência doméstica e familiar, saúde e direitos sexuais e reprodutivos, desigualdade de gênero no trabalho, equidade interna na DPE/RN e interseccionalidade com raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO a existência de demanda institucional evidenciada pelas ações já em curso nos Núcleos da DPE/RN – mutirões, capacitações e audiências públicas – que carecem de coordenação estratégica e protocolar;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, que regulamenta a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, órgão auxiliar da Defensoria Pública-Geral do Estado, de caráter técnico-consultivo, nos termos do art. 2º, I, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 2º O GT GÊNERO DPE/RN tem como área temática o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de conhecimento especializado sobre desigualdades de gênero e suas interseccionalidades, propiciando subsídios de aprimoramento da atuação defensorial, com especial atenção aos seguintes eixos:

I – equidade de gênero e interseccionalidades com raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero;

II – igualdade de gênero no trabalho;

III – saúde e direitos sexuais e reprodutivos;

IV – violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. A atuação do GT GÊNERO DPE/RN orientar-se-á pela perspectiva de gênero e pela metodologia da interseccionalidade, em conformidade com os parâmetros da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 5 da Agenda 2030 da ONU e das resoluções do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis à temática.

TÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao GT GÊNERO DPE/RN, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN:

I – realizar estudos e pesquisas sobre as especificidades, necessidades e demandas relacionadas à equidade de gênero e às suas interseccionalidades no âmbito dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

II – produzir e sistematizar dados e informações sobre o perfil, as barreiras de acesso e as violações de direitos enfrentadas pelo público-alvo de sua área temática, com incorporação da perspectiva de gênero e da metodologia da interseccionalidade;

III – promover escutas ativas com usuárias dos serviços da Defensoria Pública, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias relacionadas à sua área temática;

IV – encaminhar aos(as) Defensores(as) naturais demandas específicas de violação de direitos identificadas no processo de escuta ativa;

V – elaborar protocolos de atendimento, diretrizes técnicas e orientações para subsidiar a atuação dos órgãos de execução da Defensoria Pública nas matérias afetas à sua área temática;

VI – produzir material técnico de apoio, tais como notas técnicas, pareceres, estudos temáticos, cartilhas e materiais informativos sobre gênero e interseccionalidades;

VII – promover diagnóstico institucional sobre equidade de gênero interna na DPE/RN, com elaboração de relatório conclusivo contendo propostas de caráter definitivo;

VIII – articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, instituições acadêmicas e de pesquisa para obtenção de subsídios técnicos e compartilhamento de informações;

IX – promover, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado e Núcleos Especializados, cursos de capacitação, seminários, oficinas e demais atividades formativas sobre gênero, diversidade e interseccionalidades;

X – responder a consultas da Administração Superior ou do Conselho Superior relativas às matérias afetas à sua área de atuação;

XI – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e os resultados alcançados, com propostas de aprimoramento da atuação institucional.

Parágrafo único. Os produtos e resultados das atividades desenvolvidas pelo GT GÊNERO DPE/RN deverão ser registrados e disponibilizados em repositório institucional, assegurado amplo acesso aos membros e servidores da Defensoria Pública.

TÍTULO III

COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º O GT GÊNERO DPE/RN será composto exclusivamente por Defensoras Públicas e Servidoras do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado, designadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado por meio de Portaria específica.

§ 1º A composição do GT GÊNERO DPE/RN observará, sempre que possível, a diversidade de perfis, experiências profissionais e representação dos Núcleos especializados da Defensoria Pública.

§ 2º Residentes, estagiárias e colaboradoras terceirizadas não integrarão formalmente o Grupo, podendo, contudo, ser convidadas a contribuir com as atividades e entregas do colegiado, na forma definida pela Coordenação.

§ 3º A designação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados e necessidade institucional, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026

Art. 5º O GT GÊNERO DPE/RN terá uma Coordenadora, designada na Portaria de que trata o art. 4º deste Ato Normativo, a quem compete:

- I – coordenar as atividades e reuniões do Grupo;
- II – elaborar e apresentar plano de trabalho;
- III – representar o Grupo perante a administração superior;
- IV – solicitar recursos humanos e materiais necessários às atividades;
- V – apresentar relatórios periódicos de atividades.

#### TÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 6º O GT GÊNERO DPE/RN realizará reuniões ordinárias mensais, preferencialmente por videoconferência, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º As reuniões deverão ser documentadas mediante ata e registro no sistema eletrônico oficial, com indicação das participantes, assuntos tratados e deliberações.

§ 2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos, a critério da Coordenação, para aprofundamento de eixos específicos da atuação.

§ 3º Poderão ser convidadas para participar das reuniões representantes de órgãos de execução, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para os trabalhos.

Art. 7º O GT GÊNERO DPE/RN apresentará relatórios trimestrais de atividades, contendo:

- I – síntese das atividades desenvolvidas;
- II – produtos elaborados e resultados alcançados;
- III – avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
- IV – dificuldades enfrentadas e propostas de aprimoramento.

Art. 8º A participação no GT GÊNERO DPE/RN será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias das membros designadas, configurando-se como projeto institucional voltado à qualificação do atendimento ao público e à promoção de política pública, para fins de pontuação em eventuais processos de remoção e promoção.

Art. 9º Em caso de desligamento de membra, a Defensoria Pública-Geral do Estado providenciará, no prazo de trinta dias, a designação de substituta, quando necessário.

Art. 10. O GT GÊNERO DPE/RN ficará vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, que provirá o apoio administrativo e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. As designações para o GT GÊNERO DPE/RN não implicam repercussão financeira, sem prejuízo de ulterior avaliação, que demandará, oportunamente, informação orçamentária e declaração de adequação, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Ato Normativo serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado.

Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão  
Defensor Público-Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16127

Defensoria Pública

Natal, 07 de abril de 2026



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=sz8lrmap5u-vtb591mfam-p2th9zw2vi>.

**Código de verificação:**

**SZ8LRMAP5U-VTB591MFAM-P2TH9ZW2VI**

